PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.903, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS"

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 6000,00 m2 (seis mil metros quadrados), constituída pela quadra nº 28, bairro Sagrada Família, nesta cidade, com os seguintes limites: ao norte, com a rua Padre Benno, medindo 100 m; ao sul, com a rua João Barbosa, medindo 100 m; ao leste, com a rua Padre Peixoto, medindo 60 m; e ao oeste, com a rua Padre Francisco, medindo 60 m, de propriedade do Município, inscrito no CRI desta Comarca sob o Reg. 01, matrícula nº 8.142, fls. 269, L 2NRg, em 29/11/1.991.

Art. 2º - A finalidade da doação é unicamente a de transferir para o Estado, o domínio do imóvel onde se encontra edificada a Escola Estadual Sagrada Família.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 13 de dezembro de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 136 v
do livro de leis nº 91
Em: 17/12/99